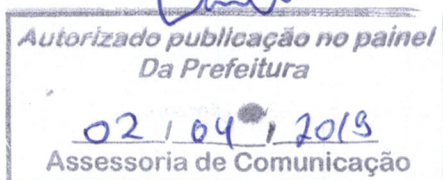


EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO.

Art. 1º - O presente EDITAL tem o objetivo de convocar e regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2019/2021, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal nº 461/01 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pela Plenária do Conselho Municipal de Saúde em 02 de abril de 2019.

Art. 2º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários – oito (08) vagas;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde – quatro (04) vagas;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado – quatro (04) vagas.

§ 1º - A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Eleitoral.

§ 2º - As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto no período de 28/05/2019 a 27/05/2021.

§ 3º - Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Santo Antônio do Descoberto.

§ 4º - Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal de Saúde, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

§ 5º - É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º - As organizações representativas dos segmentos de **usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços** que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto deverão apresentar, formalmente, por meio de ofício à Comissão Eleitoral, a Secretaria Executiva os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social.
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social.
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição que escolheu o atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas;
- VIII. Certidão Criminal (Estadual) dos representantes.
- IX. A instituição que não estiver em posse de todos os documentos solicitados pelo regimento terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar, mas, será aberto este precedente para a instituição que teve participação, na promoção, defesa e apoio as diretrizes do SUS.

Parágrafo único. Estarão desobrigadas de apresentar a documentação comprobatória acima relacionada, as entidades e os movimentos sociais da atual composição do CMS-SAD que participaram do processo eleitoral no biênio 2017-2019, cujos documentos se encontram em perfeitas condições de conservação para leitura e análise, que forem se candidatar a vaga no CMS-SAD para o biênio 2019-2021.

Art. 4° - Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral ou a Secretaria Executiva, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1° - O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 04/04/2019 a 26/04/2019 no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Saúde sito a Rua Avenida Goiás, Quadra. 30 Lote 07, Bairro Centro, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ 2° - No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3° - As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4° - A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5° - Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6° - A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site da Prefeitura Municipal e afixada placar oficial do Município, e no quadro de aviso no CMS-SAD.

§ 7° - São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, que sejam dirigentes de quaisquer organizações prestadoras de serviços de saúde vinculadas ao SUS ou que ocupem cargo ou função de confiança em quaisquer governos;

§ 8° - A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral ficará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º - O prazo para impetrar recursos é de 27/04/2019 à 30/04/2019 após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Avenida Goiás Quadra 30 Lote 07, Bairro Centro, em Santo Antônio do Descoberto.

§ 1º - As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até às 17:00 horas do dia 30/04/2019;

§ 2º - A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site da Prefeitura Municipal e no placar oficial do Município, e no quadro de aviso do CMS até o dia 05 de maio de 2019.

Art. 6º - A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Santo Antônio do Descoberto será realizada no dia 07/05/2019, das 09:00h às 12:00 horas no Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 7º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada que concorreu no pleito eletivo e não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente, no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá, sequencialmente, a que obteve maior número de votos, caso contata-se empate, a que tenha maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 8º - Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

Art. 9º - A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá dia 28/05/2019.

Art. 10 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo Antônio do Descoberto, 02 de abril de 2019.

Elie! Sampaio Rios
Pres. do Conselho Municipal de Saúde

ELIEL SAMPAIO RIOS.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.